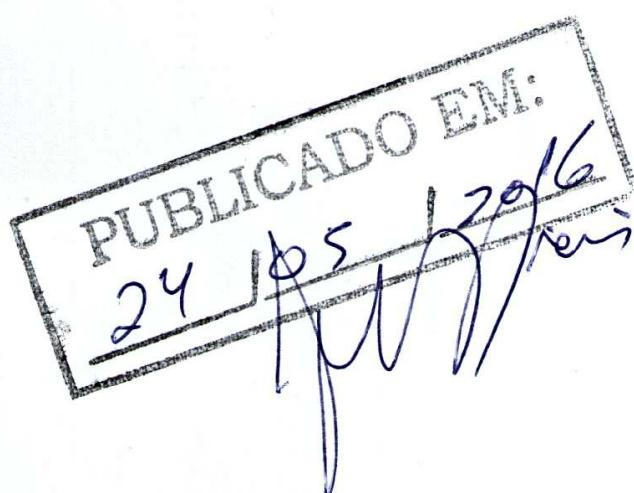


## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)



O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Torna-se público o presente Edital do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis para o credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, passíveis de receber recursos dos RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 1.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- 2.2. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos credenciadas serão submetidas à apresentação de documentos que tratam das questões inerentes ao histórico e experiência de atuação, volume de recursos sob gestão e/ou administração, qualificação do corpo técnico, segregação de atividades e avaliação da aderência da rentabilidade.
  - 2.2.1. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA.
  - 2.2.2. As Instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 2.3. As Instituições que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.4. O credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terão por validade o prazo de 6 (seis) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que as Instituições possuem a responsabilidade de manter atualizadas quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

2.4.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão ser credenciadas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

3.3. Documentação para a Qualificação Jurídica:

3.3.1. Cópia do documento de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Gestor, Administrador e Custodiante do Fundo de Investimento.

3.3.2. Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores;

3.3.3. Regulamento e Prospecto (quando houver) do Fundo de Investimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários;

3.3.4. Lâmina ou material de apresentação do Fundo de Investimento.

3.4. Documentação de Regularidade Fiscal:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Gestor, Administrador, Custodiante e do Fundo de Investimento;

3.4.2. Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária.



Eugomar J. M. Dres

**3.5. Documentação para Qualificação Técnica:**

3.5.1. Declaração do Gestor e/ou Administrador de que o Fundo de Investimento está enquadrado na Resolução CMN 3.922/2010 estando, portanto, apto a captar recursos dos RPPS.

3.5.2. Relação dos profissionais competentes com os devidos contatos (e-mail e telefone) para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

**4. DA QUALIFICAÇÃO**

- 4.1. Deverá ser entregue questionário preenchido pela Instituição Administradora ou Gestora, conforme Anexo I, visando embasar a avaliação da Instituição pelo Comitê de Investimentos.
- 4.2. A conclusão da análise da referida documentação por parte do Comitê de Investimentos do INSTITUTO será devidamente registrada através do Atestado de Credenciamento, conforme Anexo II.

**5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO ou via Correio na Praça Joaquim de Oliveira Noronha Nº 125 .
  - 5.1.1. De forma alternativa a entrega dos documentos pode ser substituída por sua disponibilização na internet em página da Instituição a ser credenciada e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MPS e demais órgãos de controle.
- 5.2. A entrega dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

Brazópolis 24 de Maio de 2016 .



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eng. Marcos Júnior".



Edna Maria Gomes  
Edna Maria Gomes  
Controle Interno

  
Flavia Lucia de Moraes  
Tesoureira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flavia Lucia de Moraes". Below the signature, the name "Flavia Lucia de Moraes" is written in a smaller, printed-style font. Underneath that, the word "Tesoureira" is also written.